



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 119/2017
DATA 11/05/2017

Nelson Mattan
Nelson Mattan Lourenço Pires
Presidente da Câmara Municipal
Guarantã do Norte/MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 065/2017

De 09 de maio de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CELEBRAÇÃO DE TERMO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUJO INSTRUMENTO CONSTE COMO OBRIGAÇÃO A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E REPASSE DE PROVENTOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder celebração de Termo Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, em cujo instrumento conste como obrigação a doação de área urbana e repasse de proventos financeiros oriundos da alienação de bem imóvel para a construção da sede do corpo de bombeiros do Município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder à doação de área urbana especificada no Parágrafo Único seguinte para Estado de Mato Grosso para Instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra “b”, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata este artigo, é a seguinte:

“Área de 3.696 m², destacada da área maior de 88.945,77 m², Avenida Guarantã Marginal I, instrumento da matrícula n.º 934, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

passando a referida área 3.696 m² a denominar-se para Secretaria Segurança Pública para Instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso”.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar alienação de imóvel matriculado sob o n.º. 2959, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, localizado na Avenida Jatobá, n.º. 1070, Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, bem como a transferência dos proventos auferidos com o ato para o Estado de Mato Grosso para Instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 4º - Caso o Estado de Mato Grosso não conclua a execução da obra relativa à construção predial para implantação dos serviços de corpo de bombeiros, ou deixe de efetivá-lo, num prazo de até 2 anos, a contar da concessão dos valores advindos da venda do imóvel descrito no art. 3º, estará obrigado a restituir em favor do Município de Guarantã do Norte todos os benefícios auferidos em razão da presente Lei, perdendo, inclusive, em seu favor os valores e bens investidos com recursos próprios.

Parágrafo único: Texto idêntico ao deste artigo, deverá constar obrigatoriamente no termo de convênio a ser celebrado em conformidade com o indicado no Art. 1º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos nove dias do mês de maio do ano de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 09 de maio de 2017.

MENSAGEM A PL nº 065/2017
REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 065/2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para a celebração de Termo Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, em cujo instrumento conste como obrigação a doação de área urbana e repasse de proventos financeiros oriundos da alienação de bem imóvel para a construção da sede do corpo de bombeiros do Município de Guarantã do Norte/MT.

A Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso tem por finalidade a segurança pública. Importante mencionar que o Corpo de Bombeiros atualmente encontra-se na cidade de Colíder/MT, a aproximadamente 160 km (cento e sessenta quilômetros), dificultando assim o acesso rápido e proteção dos municípios, neste mesmo sentido, atenderá também os municípios circunvizinhos.

A sede própria da entidade terá espaço devidamente organizado e assim beneficiará tanto os usuários quanto os servidores do órgão, encontra-se acostado ao Projeto de Lei o projeto arquitetônico da sede do corpo de bombeiros que será instalada neste município.

Neste mesmo sentido, o convênio será firmado entre o estado de Mato Grosso e o Poder Executivo Municipal com cláusulas e obrigações, assegurando a realização da obra, bem como, a destinação dos valores oriundos da alienação do imóvel situado na Avenida Jatobá (antiga tributação), espaço este não mais utilizado por esta Prefeitura, o que possibilita a destinação do valor arrecadado com a venda para a construção da sede.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



000934

ESTADO DE
MATO GROSSOCOMARCA DE
GUARANTÁ DO NORTECARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis
Aurélio Joaquim da Silva
Oficial**Livro 2**
Registro Geral

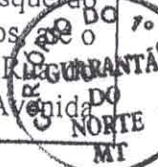
Matrícula nº 934

Data: 18 de março de 2008.



Ficha nº 01

Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de GUARANTÁ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, com área de 116.730,57 m² (cento e dezesseis mil setecentos e trinta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), denominado CENTRO ADMINISTRATIVO DE GUARANTÁ DO NORTE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Guarantã II (MT-419); SUL: Avenida Guarantã I (MT-419) e Rua das Copaibas; LESTE: Avenida Marginal José Nelson Coutinho (BR-163); OESTE: MT-419. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: inicia-se no marco denominado M-01, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163), a sua margem esquerda (sentido Cuiabá/MT - Santarém/PA), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163), com azimute de 194°42'20" e distância de 49,00 metros, até o marco M-02, cravado em comum com a Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163) e Avenida Guarantã I (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 282°39'52" e distância de 823,65 metros, até o marco M-03, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida Magnólia, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 282°01'00" e distância de 399,82 metros, até o marco M-04, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida das Candeias, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 282°57'00" e distância de 316,26 metros, até o marco M-05, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida Sibipiruna, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419) com azimute de 286°02'47" e distância de 418,08 metros, até o marco M-06, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida Nogueira, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 284°17'00" e distância de 82,86 metros, até o marco M-07, cravado em comum com Avenida Guarantã I (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419) e quadra nº 159-A, com azimute de 193°24'00" e distância de 62,00 metros, até o marco M-08, cravado em comum com a quadra nº 159-A e Rua das Copaibas, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Rua das Copaibas, com azimute de 285°57'40" e distância de 398,02 metros, até o marco M-09, cravado em comum com a Rua das Copaibas e MT-419, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a MT-419, com azimute de 15°31'35" e distância de 36,49 metros, até o marco M-10, cravado em comum com a MT-419 e Avenida Guarantã II (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 99°43'05" e distância de 180,99 metros, até o marco M-11, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419), daí segue por uma linha reta, com azimute de 10°36'00" e distância de 13,28 metros, até o marco M-12, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°27'46" e distância de 144,47 metros, até o marco M-13, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Avenida Comercial, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida



Matrícula nº 934



Ficha nº 01 Vº

Guarantã II (MT-419), com azimute de $102^{\circ}38'42''$ e distância de 297,77 metros, até o marco M-14, cravado em comum com a Avenida Guarantã (MT-419) e alinhamento da Rua dos Muricis, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de $102^{\circ}34'11''$ e distância de 400,55 metros, até o marco M-15, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Rua dos Sapotis, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de $102^{\circ}22'11''$ e distância de 415,63 metros, até o marco M-16, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Avenida Marica, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de $102^{\circ}18'54''$ e distância de 247,04 metros, até o marco M-17, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Rua da Saudade, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de $102^{\circ}50'41''$ e distância de 253,71 metros, até o marco M-18, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Rua das Perobas, daí segue por uma linha reta confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de $102^{\circ}34'04''$ e distância de 499,53 metros, até o marco M-01, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163), fechando assim a poligonal desta área descrita.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória.

Registro Anterior: Matrícula nº 7.749.

Av-01/934. Em 18 de março de 2008. Protocolo nº 1411, de 18 de março de 2008. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** A requerimento do interessado, acompanhado de Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, procede-se de ofício, especificamente a transferência da matrícula e transporte dos registros e averbações anteriores, atendendo ao **princípio da continuidade**, em razão da nova Circunscrição Imobiliária.

O referido é verdade. Dou fé. CL Luiz Celso F. Guariroba – Registrador Substituto.
Emolumentos: R\$ 35,60.

Av-02/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE.** Conforme Matrícula anterior nº 7.749, do CRI de Peixoto de Azevedo, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte de **CONDIÇÕES:** Conforme Lei Municipal nº 529/05 de 06 de setembro de 2005, a área terá as destinações seguintes: A) – Área de Estacionamento e Multi Eventos; B) – Pista de Caminhada; C) – Quadras Poliesportivas Descobertas; D) – Rodoviária; E) – Área de Estacionamento; F) – Sanitários; G) – Ponte para Pedestre com Praça; H) – Córrego; I) – Área de Bosque; J) – Administração e Manutenção do Parque; L) – Setor de Segurança Pública; M) – Promotória; N) – Fórum; O) – Setor de Saúde; P) – Área de Estacionamento; Q) – Teatro de Arena.

O referido é verdade. Dou fé. CL Luiz Celso F. Guariroba – Registrador Substituto.

Av-03/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE.** Procede-se de ofício a presente averbação conforme Av-01/7.749. **DESMEMBRAMENTO.** Segundo a Matrícula nº 8.008 do CRI de Peixoto de Azevedo, o proprietário desmembrou a área de 1.420,13 m² destinada ao SETOR DE SAÚDE - IML, ficando como remanescente a área de 115.310,44 m².

O referido é verdade. Dou fé. CL Luiz Celso F. Guariroba – Registrador Substituto.





Matrícula nº 934



Registro de Imóveis
Comarca de Guarantã do Norte
Estado de Mato Grosso
Aurélio Joaquim da Silva - Registrador
Casslene Barcelos - Oficial Substituta

Ficha nº 02

Livro 2
Registro Geral

Av-04/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE**. Procede-se de ofício a presente averbação conforme Av-02/7.749. **DESMEMBRAMENTO**. Segundo a Matrícula nº 8.009 do CRI de Peixoto de Azevedo, o proprietário desmembrou a área de 12.750,31 m² destinada ao SETOR DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL, ficando como remanescente a área de 102.560,13 m².

O referido é verdade. Dou fé. [assinatura] Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.

Av-05/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE**. Procede-se de ofício a presente averbação conforme Av-03/7.749. **DESMEMBRAMENTO**. Segundo a Matrícula nº 8.032 do CRI de Peixoto de Azevedo, o proprietário doou a área de 1.966,60 m² a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, ficando como remanescente a área de 100.593,53 m².

O referido é verdade. Dou fé. [assinatura] Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.

Av-06/934. Em 15 de maio de 2009. Protocolo nº 2637, de 22 de abril de 2009. **DESMEMBRAMENTO**. A requerimento do interessado, em razão de doação e da abertura da matrícula nº 1577, com fundamento no artigo 176, inciso I, da Lei 6.015/1973, averba-se o desmembramento da área de 1.518,47 m², doada ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, ficando como remanescente a área de 99.075,06 m².

O referido é verdade. Dou fé. [assinatura] Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.

Av-07/934. Em 08 de fevereiro de 2010. Protocolo nº 3547, de 05 de fevereiro de 2010. **DESMEMBRAMENTO**. A requerimento do interessado, em razão de doação e da abertura da matrícula nº 2000, com fundamento no artigo 176, inciso I, da Lei 6.015/1973, averba-se o desmembramento da área de 5.551,11 m², doada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ficando como remanescente a área de 93.523,95 m².

O referido é verdade. Dou fé. [assinatura] Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta MATRÍCULA e tem valor de CERTIDÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Guarantã do Norte - MT 21 / 08 / 2015

[assinatura]
Adriane C. de Paula Rippel
Registradora em Exercício



CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO - REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Guarantã do Norte - Estado de Mato Grosso
Rua das Figueiras, 133 - Centro - CEP: 78520-000 - Fone: (66) 3552-4401
e-mail: riguaranta@terra.com.br - Código do Cartório 330

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cód. Atos: 176.177
AQM 83757 R\$ 19,70
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/seios>

Selo de Controle Digital
Carimbo Localizador



002959

Inscrição

ESTADO DE
MATO GROSSOCOMARCA DE
GUARANTÃ DO NORTECartório Cassiene Barcelos
1º Ofício - Registro de ImóveisLivro 2
Registro Geral

Matrícula nº 2959



Data: 05 de agosto de 2011.

Ficha nº 01

Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 10, da Quadra nº 23, com área de 756,80 m² (setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido no "Setor Urbano Principal", com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua dos Ypês, na distância de 20,18 metros; LADO DIREITO: Avenida Jatobá, na distância de 40,08 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 11, na distância de 40,00 metros; FUNDOS: Lote nº 09, na distância de 17,66 metros.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória.

Registro Anterior: Matrícula nº 114, deste CRI.


Fica aberta esta Matrícula, em 05 de agosto de 2011, em atenção aos princípios da continuidade e da unitariedade da matrícula. Dou fé. AMG Augusto Mendes Gonçalves – Registrador Substituto. Emolumentos: Ato Gratuito.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta MATRÍCULA e tem valor de CERTIDÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Guarantã do Norte - MT 10 / 03 / 11


Adriane C. de Paula Rippel
Registradora em Exercício

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Guarantã do Norte - Estado de Mato Grosso
Rua das Figueiras, 133 - Centro - CEP: 78520-000 - Fone: (66) 3352-4401
e-mail: registrar@terra.com.br - Código do Cartório 330

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso


Atos de Notas e Registro

Cod. Atos: 176,8

AXG 2751

R\$ 38,00

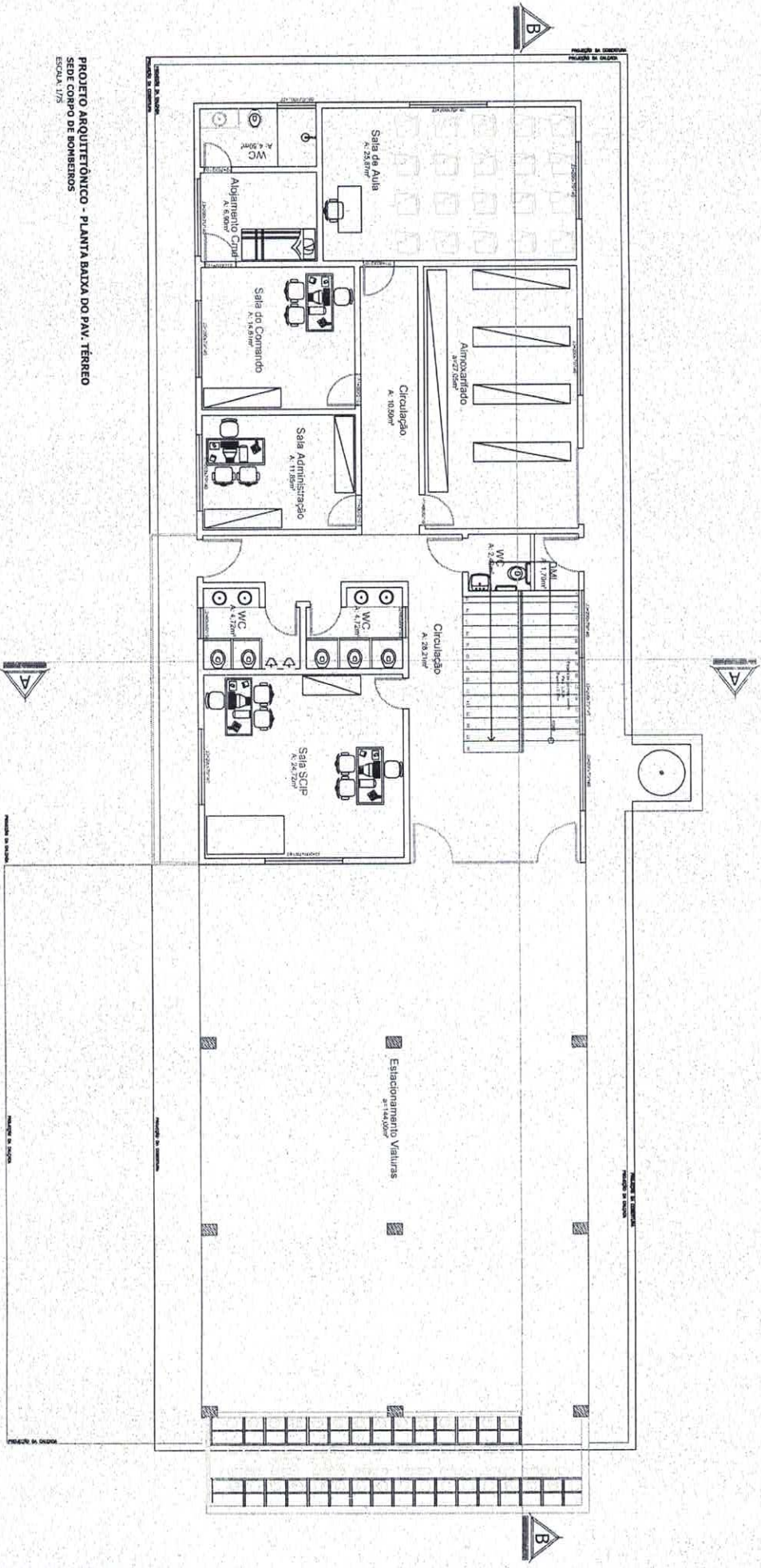
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

 Seto de Controle Digital

Carimbo Localizador



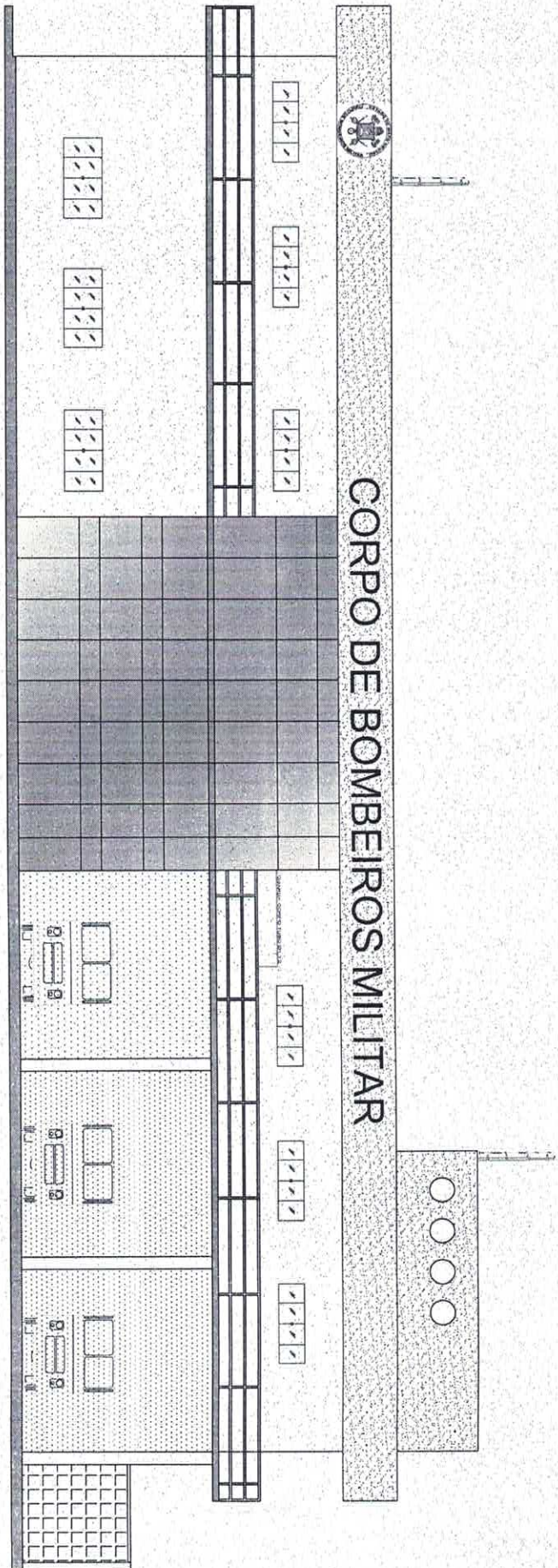
Projeto Corpo de Bombeiros



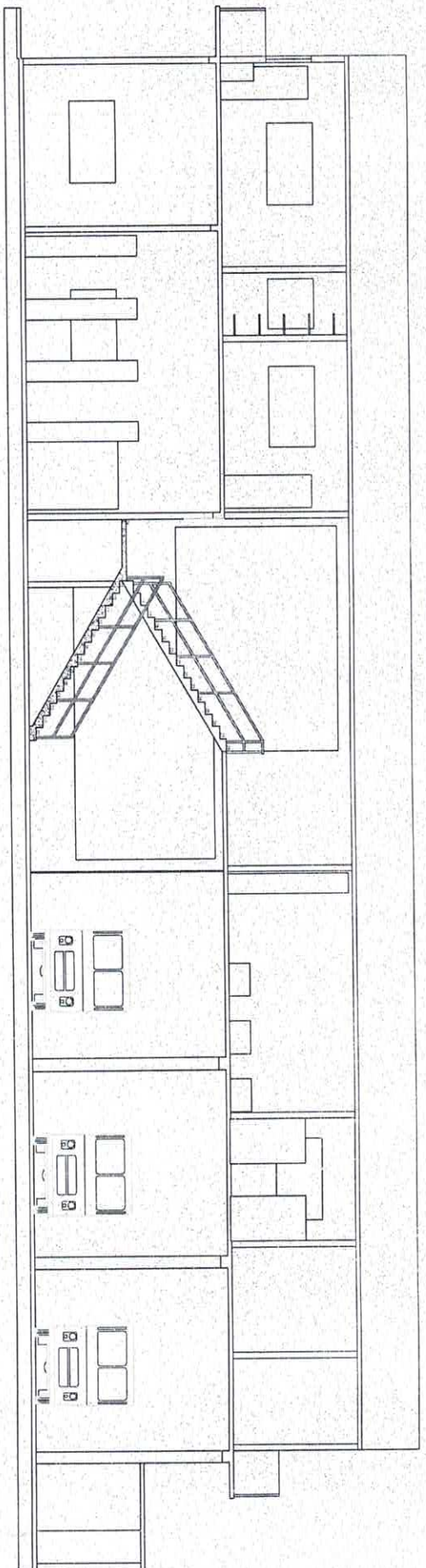
PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA DO PAV. TERREO
SEDE CORPO DE BOMBEIROS
ESCALA 1/75



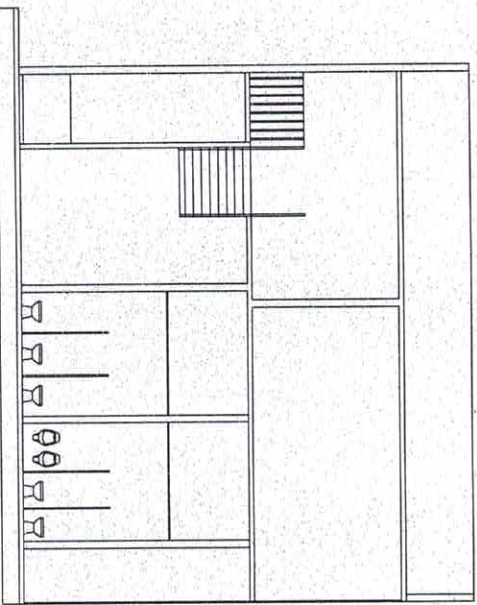
PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA DO PAV. SUPERIOR
 S/te COMANDO DE BOMBEIROS
 Escala: 1/75



PROJETO ARQUITETÔNICO - FACHADA FRONTAL
SEDE CORPO DE BOMBEIROS
ESCALA: 1/75



PROJETO ARQUITETÔNICO - FACHADA FRONTAL
SEDE CORPO DE BOMBEIROS
ESCALA: 1/75



PROJETO ARQUITETÔNICO - FACHADA FRONTAL
SEDE CORPO DE BOMBEIROS
ESCALA: 1/75